



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Ibititá

sexta-feira, 1 de novembro de 2024

Ano XIII - Edição nº 00230 | Caderno 1

Câmara Municipal de Ibititá publica



Praça Senhor do Bonfim | 29 | Centro | Ibititá-Ba

www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1A278AFF816ACE1BBD0C9437B832149F

Câmara Municipal de Ibititá

SUMÁRIO

- LEI Nº 864 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - DÁ O NOME DE RUA JACIRA MARTINS VIANA UMA DESTAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DO TERRITÓRIO DE IBITITÁ E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 865, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - DÁ O NOME DE RUA DAS CHÁCARAS UMA DESTAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DO POVOADO DE CIRCO DA CIDADE DE IBITITÁ, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Ibititá

Lei



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
PRAÇA SENHOR DO BOMFIM, Nº 29, CENTRO, IBITITÁ – BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95 – CEP: 44.960-000

LEI Nº 864, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: DÁ O NOME DE RUA JACIRA MARTINS VIANA UMA DESTAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DO TERRITÓRIO DE IBITITÁ E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibititá, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara aprovou e, nos termos da Lei Orgânica do município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA JACIRA MARTINS VIANA, a uma das artérias públicas do território de Ibititá (Sede), que margeia a BA, entre a Rua Vital Vilela e bairro do Barro Duro. A rua já conta com 9 casas, tendo a primeira casa, mais de 2 anos de contruída.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal obrigada a dar publicidade, comunicando aos órgãos constituintes do município, da denominação do logradouro.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei decorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

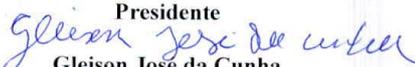
Art. 4º O poder executivo, através do setor competente, procederá ao cadastramento da rua para conhecimento da comunidade.

Art. 5º Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mesa diretora da Câmara Municipal de Ibititá-BA, 01 de Novembro de 2024


Maria Aparecida Santana da Silva Neiva.
Presidente


Gleison José da Cunha
Vice Presidente


Ulisses Barbosa Dourado
Secretário

Câmara Municipal de Ibititá

Lei



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ

PRAÇA SENHOR DO BOMFIM, Nº 29, CENTRO, IBITITÁ – BA.

CNPJ: 63.086.631/0001-95 – CEP: 44.960-000

LEI Nº 865, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: DÁ O NOME DE RUA DAS CHÁCARAS UMA DESTAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DO POVOADO DE CIRCO DA CIDADE DE IBITITÁ, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibititá, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara aprovou e, nos termos da Lei Orgânica do município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA DAS CHÁCARAS**, a uma das artérias públicas ainda sem denominação oficial, no povoado Circo, que margeia a BA, tendo como referência à esquerda a casa de Hélio Alves Almeida na Rua Almeida e à direita a casa de Abelito Pereira de Souza na Rua Gonçalves, tendo uma extensão de 600m e 8 metros de largura.

Art. 2º O Poder Fica a Prefeitura Municipal obrigada a dar publicidade á, comunicando aos órgãos constituintes do município, da denominação do logradouro.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei decorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º O poder executivo, através do setor competente, procederá o cadastramento da rua para conhecimento da comunidade.

Art. 5º Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mesa diretora da Câmara Municipal de Ibititá-BA, 01 de Novembro de 2024


Maria Aparecida Santana da Silva Neiva.
Presidente


Gleison José da Cunha
Vice Presidente


Ulisses Barbosa Dourado
Secretário